



Instituto Educacional Gumercindo de Paiva Castro

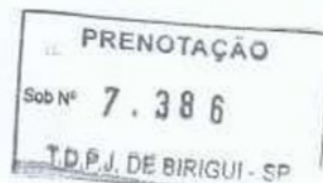
Fundado em 15/03/1962 - Declarada Utilidade Pública Estadual Decreto nº. 8.742 de 28/05/1965
Declarada Utilidade Pública Municipal pelo Decreto nº. 1.123 de 02/09/1970
CNPJ(MF) nº. 44.432.490/0001-70 Inscrição Estadual: isento
e-mail: policiamirim@policiamirim.org.br
AVENIDA JOÃO CERNACH, 2200 - VILA TRONCOSO - FONE (18) 3211-3765 - CEP 16200-765 - BIRIGUI-SP



ESTATUTO

CAPITULO - I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE e FINS



Artigo 1º - O Instituto Educacional Gumercindo de Paiva Castro, com sede na Avenida João Cernach, 2.200, Vila Troncoso, no Município de Birigui, Estado de São Paulo, devidamente registrada no Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Birigui-SP, sob nº. 63, Lv. A, de 28 de abril de 1.962, doravante designado **INSTITUTO**, é uma entidade jurídica de direito privado, filantrópica, assistencial, educacional e sem fins lucrativos, regido na forma da Lei pelo presente ESTATUTO.

§ 1º - O instituto que conta com sede própria estabelecida na Avenida João Cernach nº 2.200, Vila Troncoso, em Birigui-SP e tem como foro jurídico a Comarca de Birigui-SP, terá duração indeterminada.

Artigo 2º - O instituto tem por finalidade cumprir o artigo 227 da Constituição Federal de 1988 que diz " É dever da família da sociedade e do Estado assegurar a criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito a vida, a alimentação, a educação, ao lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito, a liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão".

Assim como:

I - Promover proteção à infância e à adolescência independente de sexo, cor, raça, credo religioso ou político prevenindo a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social;

II - A promoção de atividades e finalidades de relevância pública

III - Integrar as crianças e adolescentes na comunidade, usando para isso, todos os meios legais disponíveis;

IV - Sensibilizar a comunidade para a necessidade da busca pela inclusão, das crianças e adolescentes assistidos, no mercado de trabalho próspero e futuro atendendo a idade mínima estabelecida em nossa legislação;

§ 1º Para consecução de seus fins, a Associação se propõe a:

I - Promover parcerias com diversas instituições públicas e privadas, propiciando experiências favorecedoras no desenvolvimento de sociabilidades.

Registro de Títulos e Doc. e

Micro-filme Nº 7.386

107

1



Instituto Educacional Gumercindo de Paiva Castro

Fundado em 15/03/1962 - Declarada Utilidade Pública Estadual Decreto nº. 8.742 de 28/05/1965
Declarada Utilidade Pública Municipal pelo Decreto nº. 1.123 de 02/09/1970
CNPJ(MF) nº. 44.432.490/0001-70 Inscrição Estadual: isento
e-mail: policiamirim@policiamirim.org.br
AVENIDA JOÃO CERNACH, 2200 - VILA TRONCOSO - FONE (18) 3211-3765 - CEP 16200-765 - BIRIGUI-SP



II - Desenvolver trabalho social com família, fortalecendo a convivência familiar e comunitária, e sensibilizando sobre a importância da família na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes.

III - Possibilitar acessos a experiências lúdicas, esportivas, artísticas e culturais com enfoque na socialização

IV - Assessorar e assistir as crianças e adolescentes, através de orientação, atendimento psicológico, assistencial e educacional;

V - Desenvolver projetos e plano de ação com atividades esportivas, recreativas, educativas, sócio- educativas, lazer e todas as atividades que possam colaborar para a inserção social dos assistidos;

VI - Elaborar um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

§ 2º O preenchimento das vagas no instituto estará vinculado à sua capacidade física e econômica;

Registro de Títulos e Doc. e

Micro-
filme Nº 7.386

PRENOTAÇÃO

Sub Nº 7.386

T.P.J. DE BIRIGUI - SP

CAPITULO - II

DA CATEGORIA, DOS DIREITOS e DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 3º - O Instituto Educacional Gumercindo de Paiva Castro "Polícia Mirim de Birigui", é constituído por número ilimitado de associados, pessoas físicas de ambos os sexos, maiores de idade, e ou de pessoas jurídicas, no gozo de seus direitos, que colaborarem com a entidade.

Artigo 4º - Os associados se dividem nas seguintes categorias.

I - **Fundadores:** os que participaram da assembleia que constitui o instituto;

II - **Contribuintes:** os que contribuem mensalmente com valores atribuídos pela Diretoria;

III - **Parceiros:** são pessoas jurídicas que aplicam parte do seu lucro no instituto em conformidade com previsão no ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90).

§ 1º - A atribuição e o registro da categoria de cada um dos associados do instituto será anotada em livro próprio.

§ 2º - Para a admissão de associados, o interessado deverá preencher requerimento próprio na secretaria do instituto sendo este encaminhado a

+



Instituto Educacional Gumercindo de Paiva Castro

Fundado em 15/03/1962 - Declarada Utilidade Pública Estadual Decreto nº. 8.742 de 28/05/1965
Declarada Utilidade Pública Municipal pelo Decreto nº. 1.123 de 02/09/1970
CNPJ(MF) nº. 44.432.490/0001-70 Inscrição Estadual: isento
e-mail: policiamirim@policiamirim.org.br
AVENIDA JOÃO CERNACH, 2200 - VILA TRONCOSO - FONE (18) 3211-3765 - CEP 16200-765 - BIRIGUI-SP



apreciação e aprovação da Diretoria;

§ 3º - Havendo interesse do associado em desligar-se do quadro associativo do instituto, deverá este comunicar por escrito à secretaria e ainda deverá solver suas obrigações até a data da protocolização do pedido de demissão.

Artigo 5º - São direitos e deveres dos associados:

- I – cooperar com a Diretoria para o desenvolvimento das atividades do instituto;
- II – zelar pelo fiel cumprimento das normas estatutárias, regimento interno e demais deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria;
- III – comparecer às Assembleias Gerais para as quais forem convocados, discutir e votar os assuntos constantes da ordem do dia;
- IV – votar e ser votado para os cargos eletivos;
- V- pagar em dia as suas contribuições e mensalidades.

Artigo 6º - Os associados que descumprirem as determinações do Estatuto estarão sujeitos as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão;
- c) exclusão.

Artigo 7º - As penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas aos associados pela Diretoria.

Parágrafo único - Quando o infrator for um membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas pela Assembleia Geral.

Artigo 8º - Considera-se falta grave, sujeita à penalidade de exclusão:

- a) o associado que for condenado judicialmente por sentença transitada em julgado, em crime contra a vida, os costumes, a honra e o patrimônio;
- b) o associado que desviar qualquer tipo de receitas, móveis ou bens pertencentes ao patrimônio do instituto, especialmente quando ocupar cargo administrativo, de colaborador ou qualquer outra função exercida naquele momento em benefício do instituto;
- c) o associado que praticar atos atentatórios à moral e aos bons costumes, ou

Registro de Títulos e Doc. e
Micro-filme Nº 7.386

do Estatuto
PRENOTAÇÃO
Sub Nº 7.386
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

for



Instituto Educacional Gumercindo de Paiva Castro

Fundado em 15/03/1962 - Declarada Utilidade Pública Estadual Decreto nº. 8.742 de 28/05/1965
Declarada Utilidade Pública Municipal pelo Decreto nº. 1.123 de 02/09/1970
CNPJ(MF) nº. 44.432.490/0001-70 Inscrição Estadual: isento
e-mail: policiamirim@policiamirim.org.br
AVENIDA JOÃO CERNACH, 2200 - VILA TRONCOSO - FONE (18) 3211-3765 - CEP 16200-765 - BIRIGUI-SP



causar danos ao patrimônio, ficando, neste caso, obrigados a ressarcir o instituto pelos prejuízos causados, independentemente de sua pena;

Parágrafo único – Compete privativamente a Assembleia Geral a aplicação da penalidade de exclusão que será convocada especialmente para tratar do assunto.

Artigo 9º – Das penalidades impostas, caberá recurso voluntário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação da aplicação da pena, a Assembleia Geral.

Artigo 10º – Será assegurado a todos os associados amplo direito de defesa.

Artigo 11º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo instituto.

Registro de Títulos e Doc. e

Micro-firma Nº 7.386

CAPITULO – III

DO PATRIMÔNIO, DAS RECEITAS E CONTABILIDADE

PRENOTAÇÃO

Sob Nº 7.386

T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

Artigo 12º – O patrimônio do instituto é constituído de todos os bens indicados na escritura pública de constituição e pelos que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza.

§ 1º - As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a aprovação da Assembleia Geral;

§ 2º - A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja por intermédio de particulares, bem como a gravação de ônus sobre os bens patrimoniais, móveis e imóveis do instituto, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral;

§ 3º - A alienação ou permuta de bens móveis ou imóveis para sub-rogação ou aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral.

Artigo 13º – Constituem receitas do instituto:

I – As contribuições e ou mensalidades periódicas ou eventuais de pessoas físicas ou jurídicas;

II – As dotações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;

III – Os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios



Instituto Educacional Gumercindo de Paiva Castro

Fundado em 15/03/1962 - Declarada Utilidade Pública Estadual Decreto nº. 8.742 de 28/05/1965
Declarada Utilidade Pública Municipal pelo Decreto nº. 1.123 de 02/09/1970
CNPJ(MF) nº. 44.432.490/0001-70 Inscrição Estadual: isento
e-mail: policiamirim@policiamirim.org.br
AVENIDA JOÃO CERNACH, 2200 - VILA TRONCOSO - FONE (18) 3211-3765 - CEP 16200-765 - BIRIGUI-SP



com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, não destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio;

IV – Da realização e promoção de eventos, entre outros, os culturais, esportivos, ação entre amigos, festas.

V – Das receitas operacionais e patrimoniais.

VI – Rendas de emprego de capital ou patrimônio que possa ou venha a possuir,

VII – Venda de produtos promocionais

Artigo 14º – O patrimônio e as receitas do instituto somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos.

§ 1º A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

§ 2º Os recursos da Associação, serão integralmente aplicados na consecução dos seus objetivos associativos, ficando vedados os atos de mera liberalidade e comprometedores das finanças sociais, inclusive avais e fianças de caráter pessoal.

Artigo 15º – O exercício financeiro da entidade será coincidência com o ano civil.

Artigo 16º - A entidade observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

CAPITULO – IV

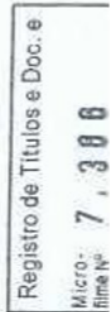
DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS

Artigo 17º– São órgãos deliberativos e administrativos do instituto:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal.

Artigo 18º – Em relação aos integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos do instituto observar-se-á o seguinte:

I – não serão remunerados seja a que título for, sendo-lhes expressamente vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem;



Handwritten signature and the number 5.



Instituto Educacional Gumercindo de Paiva Castro

Fundado em 15/03/1962 - Declarada Utilidade Pública Estadual Decreto nº. 8.742 de 28/05/1965
Declarada Utilidade Pública Municipal pelo Decreto nº. 1.123 de 02/09/1970
CNPJ(MF) nº. 44.432.490/0001-70 Inscrição Estadual: isento
e-mail: policiamirim@policiamirim.org.br
AVENIDA JOÃO CERNACH, 2200 - VILA TRONCOSO - FONE (18) 3211-3765 - CEP 16200-765 - BIRIGUI-SP



II – não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo instituto em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou ao próprio instituto praticado com dolo ou culpa;

III – é vedada a participação de cônjuges, no mesmo órgão deliberativo e ou administrativo;

IV – salvo o Presidente, nenhum outro integrante poderá participar de mais de um órgão administrativo simultaneamente.

V – perderá o mandato o integrante de qualquer um dos órgãos deliberativos e ou administrativos que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a mais de 5 (cinco) alternadas, sem motivo justificado, sendo em qualquer destas hipóteses o seu cargo declarado vago;

Artigo 19º – A Assembleia Geral é órgão soberano e será constituída por todos os associados em pleno gozo dos seus direitos estatutários e em dia com suas contribuições e ou mensalidades.

Parágrafo único – A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do instituto, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações.

Artigo 20º – Anualmente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício financeiro, deverá haver uma Assembleia Geral ordinária, convocada pelo seu Presidente, para examinar e aprovar:

I – as demonstrações contábeis e a prestação de contas da Diretoria, após o parecer do Conselho Fiscal, e os relatórios anuais circunstanciados das atividades e da situação econômico-financeira do instituto;

II – o orçamento anual ou plurianual, ouvindo previamente o Conselho Fiscal, e o programa de trabalho elaborado pela Diretoria.

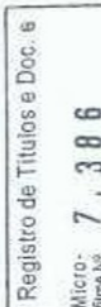
Artigo 21º – Além das atribuições previstas no artigo anterior, cabe à Assembleia Geral:

I – eleger e dar posse aos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal;

II – aprovar o Regimento Interno e outros atos normativos propostos pela Diretoria;

III – sugerir à Diretoria as providências que julgar necessárias ao interesse do instituto;

IV – deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens móveis ou imóveis pertencentes ao instituto;





Instituto Educacional Gumerindo de Paiva Castro

Fundado em 15/03/1962 - Declarada Utilidade Pública Estadual Decreto nº. 8.742 de 28/05/1965
Declarada Utilidade Pública Municipal pelo Decreto nº. 1.123 de 02/09/1970
CNPJ(MF) nº. 44.432.490/0001-70 Inscrição Estadual: isento
e-mail: policiamirim@policiamirim.org.br
AVENIDA JOÃO CERNACH, 2200 - VILA TRONCOSO - FONE (18) 3211-3765 - CEP 16200-765 - BIRIGUI-SP



- V – autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações e compromissos para o instituto;
- VI – deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades ao instituto.
- VII – decidir sobre a reforma total ou parcial do presente estatuto;
- VIII – deliberar sobre a extinção do instituto;
- IX – deliberar sobre a destituição de administradores;
- X – decidir sobre a exclusão de associado bem julgar o recurso se proposto;
- XI – decidir os casos omissos neste Estatuto.

PRENOTAÇÃO	
Sub Nº	7.386
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP	

Parágrafo único – excepcionalmente, por motivo de urgência, os casos omissos poderão ser decididos pelo Diretoria *ad referendum* da Assembleia Geral.

Artigo 22º – A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente quando convocada: I – pelo Presidente do instituto;

II – a requerimento de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados em dia com suas obrigações, contribuições e ou mensalidades;

III – pela Diretoria; ou

IV – pelo Conselho Fiscal.

Artigo 23º – A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal contra recibo, dirigida aos integrantes dos órgãos administrativos e por edital afixado em locais de acesso público, se possível na imprensa escrita e falada, aos demais associados e a quem possa interessar, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados, dia, local e horário para a realização da reunião.

Parágrafo único – O quórum mínimo para a abertura das reuniões será, em primeira convocação, de metade mais um dos associados e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados ali presentes.

Artigo 24º – O quórum de deliberação da pauta será de 2/3 (dois terços) dos membros presentes na Assembleia em reunião extraordinária, para as seguintes deliberações:

I – alteração do estatuto;

Registro de Títulos e Doc. e

Micro-firma Nº 7.386



Instituto Educacional Gumercindo de Paiva Castro

Fundado em 15/03/1962 - Declarada Utilidade Pública Estadual Decreto nº. 8.742 de 28/05/1965
Declarada Utilidade Pública Municipal pelo Decreto nº. 1.123 de 02/09/1970
CNPJ(MF) nº. 44.432.490/0001-70 Inscrição Estadual: isento
e-mail: policiamirim@policiamirim.org.br
AVENIDA JOÃO CERNACH, 2200 - VILA TRONCOSO - FONE (18) 3211-3765 - CEP 16200-765 - BIRIGUI-SP



- II – alienação de bens móveis ou imóveis;
- III – oneração sobre os bens móveis ou imóveis;
- IV – destituição de administradores;
- V – extinção do instituto.

Artigo 25º – A Diretoria será composta:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário;
- e) 1º Tesoureiro;
- f) 2º Tesoureiro;

§ 1º – Ocorrendo vacância entre os integrantes da Diretoria, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias para eleger o novo integrante e ou recompor a Diretoria.

§ 2º - A Diretoria será composta por membros voluntários da sociedade e dentro da possibilidade por pais ou responsáveis pelos menores atendidos pelo instituto.

PRENOTAÇÃO	
Sub Nº	7.386
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP	

Registro de Títulos e Doc. e

Micro-
filme Nº 7.386

CAPITULO – V DA DIRETORIA

Artigo 26º – Compete a Diretoria:

- I – elaborar e executar o programa anual ou plurianual de atividades;
- II – elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III – elaborar o orçamento de receitas e despesas para o exercício vindouro;
- IV – elaborar o regimento interno dos departamentos que se fizerem necessário;
- V – contratar e demitir funcionários.

§ 1º - As deliberações da diretoria são tomadas por maioria de votos dos presentes, com o ônus da execução e acolhimento de todas as decisões por aqueles que se fizeram ausentes;



Instituto Educacional Gumercindo de Paiva Castro

Fundado em 15/03/1962 - Declarada Utilidade Pública Estadual Decreto nº. 8.742 de 28/05/1965
Declarada Utilidade Pública Municipal pelo Decreto nº. 1.123 de 02/09/1970
CNPJ(MF) nº. 44.432.490/0001-70 Inscrição Estadual: isento
e-mail: policiamirim@policiamirim.org.br
AVENIDA JOÃO CERNACH, 2200 - VILA TRONCOSO - FONE (18) 3211-3765 - CEP 16200-766 - BIRIGUI-SP



§ 2º - a Diretoria não poderá reunir-se com número inferior a 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Artigo 27º – Compete ao Presidente:

I – representar o instituto ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II – cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as deliberações da Assembleia; III – convocar e presidir as reuniões da Assembleia e da Diretoria;

IV – dirigir e supervisionar todas as atividades do instituto;

VII – apresentar para apreciação e aprovação da Diretoria sugestão para a contratação e ou dispensa colaboradores, voluntários ou profissionais que dispensarem serviços ao instituto.

Artigo 28º – Compete ao Vice-Presidente:

Substituir o Presidente em suas ausências, impedimentos e auxiliá-lo em suas atribuições.

Artigo 29º – Compete ao 1º Secretário:

I – encarregar-se do recebimento e expedição das correspondências do instituto;

II – encaminhar ofícios excepcionalmente aos órgãos especiais em concorrência com o Presidente;

III – lavrar as Atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias;

IV – ter ao seu cargo e cuidado e ordem todo o arquivo do instituto, provendo a secretaria do material necessário ao regular funcionamento;

IV – substituir o Vice-Presidente quando assim for solicitado.

Artigo 30º – Compete ao 2º Secretário:

Substituir o 1º Secretário em suas ausências, impedimentos e auxiliá-lo em suas atribuições.

Artigo 31º – Compete ao 1º Tesoureiro:

I. Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 7.386
D.P.J. DE BIRIGUI - SP

Registro de Títulos e Doc. e
Micro-Firma Nº 7.386

9



Instituto Educacional Gumercindo de Paiva Castro

Fundado em 15/03/1962 - Declarada Utilidade Pública Estadual Decreto nº. 8.742 de 28/05/1965
Declarada Utilidade Pública Municipal pelo Decreto nº. 1.123 de 02/09/1970
CNPJ(MF) nº. 44.432.490/0001-70 Inscrição Estadual: isento
e-mail: policiamirim@policiamirim.org.br
AVENIDA JOÃO CERNACH, 2200 - VILA TRONCOSO - FONE (18) 3211-3765 - CEP 16200-765 - BIRIGUI-SP



- destinados ao instituto, mantendo em dia a escrituração dos livros contábeis;
- II. Efetuar os pagamentos de todas as obrigações, observando rigorosamente seus respectivos vencimentos, valores e correções se for o caso;
 - III. Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
 - IV. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
 - V. Apresentar o relatório financeiro a ser submetido à Assembleia Geral;
 - VI. Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas para apreciação do Conselho Fiscal;
 - VII. Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
 - VIII. Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício em curso, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação e aprovação da Assembleia Geral;
 - IX. Manter todo o numerário em instituição financeira dando preferência as instituições de total controle estatal, exceto valores suficientes para pequenas despesas;
 - X. Conservar sob sua guarda, ordem e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
 - XI. Assinar em conjunto com o Presidente todos os cheques emitidos pelo instituto.

Artigo 32º – Compete ao 2º Tesoureiro:

Substituir o 1º tesoureiro em suas ausências, impedimentos e auxiliá-lo em suas atribuições.

Artigo 33º – O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes.

§ 1º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pela Assembleia Geral ou pela Diretoria.

§ 2º - Ocorrendo vacância em qualquer cargo efetivo do Conselho Fiscal, a

Registro de Títulos e Doc. e

Micro-filme Nº 7.386

PRENOTAÇÃO

Sob Nº 7.386



Instituto Educacional Gumercindo de Paiva Castro

Fundado em 15/03/1962 - Declarada Utilidade Pública Estadual Decreto nº. 8.742 de 28/05/1965
Declarada Utilidade Pública Municipal pelo Decreto nº. 1.123 de 02/09/1970
CNPJ(MF) nº. 44.432.490/0001-70 Inscrição Estadual: isento
e-mail: policiamirim@policiamirim.org.br
AVENIDA JOÃO CERNACH, 2200 - VILA TRONCOSO - FONE (18) 3211-3765 - CEP 16200-785 - BIRIGUI-SP



Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a constatação de tal fato para eleger novos membros.

Artigo 34º – Compete ao Conselho Fiscal:

I – examinar, sem restrições, a todo tempo, os livros e documentos contábeis, fiscais e quaisquer outros documentos do instituto;

II – fiscalizar os atos da Diretoria e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;

III – inquirir qualquer membro do órgão administrador a fim de esclarecer dúvida que possa surgir a respeito de qualquer item relacionada à sua competência;

IV – comunicar à Assembleia Geral qualquer suposta irregularidade, fraude ou delito desde que não sanadas através dos meios de inquirição e exame da documentação, sugerindo providências úteis à regularização do instituto;

V – opinar sobre:

a) As demonstrações contábeis do instituto e demais informações concernentes à prestação de contas;

b) o balancete semestral;

c) Aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes ao instituto;

d) O relatório anual circunstanciado pertinente às atividades do instituto e sua situação econômica, financeira, contábil e fiscal, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;

e) O orçamento anual ou plurianual, programas e projetos relativos as atividades do instituto, sob o aspecto da viabilidade econômico-financeira.

f) os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 7.386
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

Registro de Títulos e Doc. e
Micro-filme Nº 7.386

CAPÍTULO – VI

DOS MANDATOS

Artigo 35º – Os mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal serão de 3 (três) anos, podendo haver reeleição dos membros ou prorrogação do mandato.



Instituto Educacional Gumercindo de Paiva Castro

Fundado em 15/03/1962 - Declarada Utilidade Pública Estadual Decreto nº. 8.742 de 28/05/1965
Declarada Utilidade Pública Municipal pelo Decreto nº. 1.123 de 02/09/1970
CNPJ(MF) nº. 44.432.490/0001-70 Inscrição Estadual: isento
e-mail: policiamirim@policiamirim.org.br
AVENIDA JOÃO CERNACH, 2200 - VILA TRONCOSO - FONE (18) 3211-3765 - CEP 16200-785 - BIRIGUI-SP



PRENOTAÇÃO

Sob Nº 7.386

T. P. A. DE BIRIGUI - SP

DA DISSOLUÇÃO

Artigo 36º – o Instituto Educacional Gumercindo de Paiva Castro "Polícia Mirim de Birigui", só poderá ser dissolvida quando sua receita e meios, comprovadamente forem insuficientes para mantê-la, ou para que se faça atingir os seus objetivos.

§ 1º - antes da realização da assembleia que deliberará sobre a dissolução do instituto, deverá o Presidente convocar a opinião pública a respeito de tal intenção através da realização de uma audiência pública ou uma entrevista fazendo uso do meio de comunicação radiofônica;

§ 2º - para a dissolução do instituto, deverá ser convocada Assembleia especialmente para este fim, não podendo deliberar sem a maioria dos membros dos órgãos deliberativos e administrativos bem como de seus associados em dia com suas obrigações;

§ 3º - para dar publicidade, deverá o instituto publicar edital de convocação para tal assembleia destituível, fazendo ampla divulgação através da imprensa escrita, falada e se possível televisionada, marcando dia, hora e local da assembleia;

Artigo 37º – Aprovada a dissolução do instituto e apurado o ativo e o passivo deste, o patrimônio líquido deverá ser destinado a outra pessoa jurídica de igual natureza e que preencha os requisitos da lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) ou a entidade pública que desenvolva também os mesmos objetivos do instituto, ou seja, o trabalho com menores.

CAPITULO – VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 38º – Fica expressamente vedado o uso, em benefício próprio, do nome do instituto ou de suas dependências por qualquer membro dos órgãos deliberativos, administrativos bem como aos associados, ficando o infrator sujeito às penas previstas no artigo 6º deste estatuto.

Artigo 39º – O instituto poderá alocar sua área de lazer mediante elaboração de contrato de direitos e obrigações com o interessado e ainda com a devida aprovação da Diretoria, a fim de angariar fundos para sua manutenção.

Registro de Títulos e Doc. e

Micro-filme Nº 7.386



Instituto Educacional Gumercindo de Paiva Castro

Fundado em 15/03/1962 - Declarada Utilidade Pública Estadual Decreto nº. 8.742 de 28/05/1965
Declarada Utilidade Pública Municipal pelo Decreto nº. 1.123 de 02/09/1970
CNPJ(MF) nº. 44.432.490/0001-70 Inscrição Estadual: isento
e-mail: policiamirim@policiamirim.org.br
AVENIDA JOÃO CERNACH, 2200 - VILA TRONCOSO - FONE (18) 3211-3765 - CEP 16200-765 - BIRIGUI-SP




Artigo 40º – O presente Estatuto entra em vigor a partir da sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária, revogando-se o anterior e todas as disposições contrárias.

Birigui, 07 de abril de 2017

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 7.386
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP


FABIANO GUALBERTO JUNQUEIRA
Presidente

Registro de Títulos e Doc. #
Micro-filme Nº 7.386
Pessoas Jurídicas de Birigui-SP


DR. SIVALDO OLIVEIRA DIAS
Advogado OAB/SP nº 67 889

1º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS. *Cresma Ap. Romancão*
Rua Bento da Cruz, 587 - Centro - CEP: 16200-063 - Birigui / SP - Fone: (18) 3644-1700 - Fax: (18) 3644-0466

RECONHECIDO por SEMELHANÇA com o original DECIARADO 1º Tabelão
de: 1º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
DE OLIVEIRA DIAS
BIRIGUI, 07 de abril de 2017.
Hudson Inácio de Souza, Escrevente
C:221910 Relato: 22574-04
Viz: R: 11, 73

1º Tabelão de Notas e Protesto de Letras e Títulos
Hudson Inácio de Souza
ESCREVENTE
BIRIGUI-SP

com selo de autenticidade
7º Tabelão
BIRIGUI
VALIDO SOMENTE
CARTÃO DE AUTENTICIDADE
SERIAL 0022576

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Birigui (SP)

Rua Joao Galo, 42 - Centro - CEP: 16200-085 - Fone: (18) 3644-1530
Elizabete Josina Vicentini Vale Gaetli - Oficial

Apresentado, protocolado e registrado em microfilme, no registro de
Pessoa Jurídica, sob o nº 7.386. Birigui 01/09/2017.

Anot./Averb. junto a constituição reg. sob nº 0 R.63-LV.A /Av.7-pg.53v.

Exatidão Estado Ipeesp Reg.Civil: Justiça MP. ISS Total

146,66 41,76 28,51 7,78 10,04 7,81 5,87 247,63

OFICIAL


Luis Alberto Gaeti Padovan
Escrevente Autorizado

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE
BIRIGUI-SP

Telefone: (18) 3644-1520 / 3644-1530 - Expediente das 09:00h às 16:00h
Rua João Galo, 42 - Centro - Birigui - SP - 16200-085
CNPJ: 51.099.687/0001-03

Elizabeth Josina Vicentin Vale Gaetti
Oficiala

C E R T I F I C A

Que o presente título foi recepcionado sob nº *** 7.386 em 16/08/2017, registrado, digitalizado e microfilmado nesta data em Pessoa Jurídica sob o número *** 7.386 conforme segue:

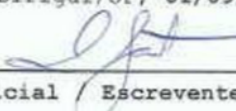
APRESENTANTE: I E GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO

Natureza do Título: ALTERAÇÃO ESTATUTO (Associações)

RECIBO DE PAGAMENTO

EMOLUMENTOS.....	= R\$ 146,66
AO ESTADO.....	= R\$ 41,76
À CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA - IPESP	= R\$ 28,51
COMPENSAÇÃO REGISTRO CIVIL - SINOREG.....	= R\$ 7,78
TRIBUNAL DE JUSTIÇA.....	= R\$ 10,04
MINISTÉRIO PÚBLICO.....	= R\$ 7,01
AO MUNICÍPIO.....	= R\$ 5,87
Diligências/Condução/Correios.....	= R\$ 0,00
VALOR TOTAL DAS CUSTAS	= R\$ 247,63
VALOR DO DEPÓSITO.....	= R\$ 247,63
saldo.....	= R\$ 0,00

Birigui/SP, 01/09/2017.


Luis Alberto Gaeti Padovan
Escrevente Autorizado

Oficial / Escrevente

Emolumentos do Estado e contribuição de aposentadoria recolhidos pela guia nº. 04/09/2017. Declaro que nesta data, recebi a 1ª. via deste recibo.

Ass.: _____

Nome.: _____

End.: _____

Data.: ____ / ____ / ____.